LEI MUNICIPAL N.º 1.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Acrescenta cargos no quadro comissionado - Anexo I da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997 da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta no Anexo I da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguir:

ANEXO I

Nomenclatura do cargo	N.º de cargos	Códigos	Valor
Assessor Operacional de Saúde	01	CC3	R$ 745,00
Enfermeiro Padrão (40 horas)	01	CCE	R$ 1.300,00
Chefe Vigilância Sanitária	01	CC5	R$ 365,00
Chefe Vigilância Epidemiológica	01	CC5	R$ 365,00
Chefe Planejamento, Controle e Avaliação e Auditoria	01	CC5	R$ 365,00

Art. 2º. Ficam criadas 8 (oito) funções gratificadas, a serem providas conforme dispõe o art. 37, V, da Constituição Federal, com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de gratificação de que trata o art. 30 da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997 para as funções já criadas.

Art. 3º. Os recursos para garantir as despesas decorrentes desta Lei constam de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de dezembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal